



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

Estado de São Paulo

LEI Nº 966/93, DO DIA 30 DE AGOSTO DE 1993

Dispõe sobre alteração salarial de MESTRE DE OBRAS E
CARPINTEIRO.

JOSÉ BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos dos servidores ocupantes dos empregos abaixo, passam a ser os seguintes:

MESTRE DE OBRAS: CR\$ 25.204,00 (Vinte e cinco mil e duzentos e quatro cruzeiros reais);

CARPINTEIRO: CR\$ 11.914,00 (Onze mil e novecentos e quatorze cruzeiros reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes com as execuções da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas se necessárias.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Agosto de 1993

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 30 de Agosto de 1993


JOSE BUENO DA SILVA

(Prefeito Municipal)

Publicada neste Setor Administrativo e afixada em local próprio e de costume, desta Prefeitura, data supra.


OSWALDO DE PAULA SOUZA

(Assistente Administrativo)